



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 20 196/2006

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP, foi o licenciado Nuno

Miguel Alves Cruz da Silveira Pinheiro nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de consultor do quadro de pessoal de apoio ao Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP, com efeitos a partir do dia 18 de Setembro de 2006.

20 de Setembro de 2006. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Igualdade
e para os Direitos das Mulheres

Despacho n.º 20 197/2006

Por despacho de 19 de Setembro de 2006 da vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, Armila Valigy Tricamegy, técnica superior de 2.ª classe, foi nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, ficando exonerada da actual categoria com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2006. — A Vice-Presidente, *Ana Luzia Gomes Ferreira Reis*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1044/2006

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 122/2006
Desenvolvimento da prática desportiva

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante, e a Federação Portuguesa de Aeronáutica, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida da Cidade Lourenço Marques, Praceta B, módulo 2, 1800-093 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 504955810, aqui representada por José Antunes Martinho, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 35 000, com a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 15 000, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
- b) A quantia de € 5000, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
- c) A quantia de € 5000, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil «Jovens asas», nomeadamente a realização de três acções de divulgação da modalidade articuladas com estabelecimentos de ensino em Braga, Castelo Branco e Lisboa;
- d) A quantia de € 10 000, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto «Seleções nacionais».

2 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 4410 no mês de Maio e de € 4370 nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento da prática desportiva determina a suspensão do pagamento por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;